

MENSAGEM Nº 40 /2025

*Rayla Brigida*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE  
CNPJ: 12.466.447/0001-30  
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO - SALITRE-CE  
CEP: 63155-000

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**RECEBIDO EM:**

08 / 12 / 25

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO CULTURAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

A proposta tem por finalidade fomentar, valorizar e fortalecer as manifestações culturais locais, promovendo o acesso à cultura e incentivando a produção artística no Município. O Programa visa oferecer apoio financeiro a artistas, produtores culturais e agentes culturais, contribuindo para a preservação da identidade cultural salitreense e para o desenvolvimento sociocultural da população.

Ressalte-se que a iniciativa contempla não apenas o público em geral, mas também comunidades tradicionais quilombolas, assegurando políticas públicas inclusivas, democráticas e alinhadas aos princípios da igualdade, diversidade cultural e promoção da cidadania.

Além disso, o Programa representa importante instrumento de incentivo à economia criativa, estimulando a geração de renda, a ocupação produtiva e a difusão cultural, em consonância com os objetivos constitucionais e com as diretrizes das políticas públicas de cultura.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento cultural do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Atenciosamente,

RONDILSON DE ALENCAR  
RIBEIRO:83401830368

Assinado de forma digital por  
RONDILSON DE ALENCAR  
RIBEIRO:83401830368  
Dados: 2025.12.08 10:39:36 -03'00'

**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**  
*Prefeito Municipal*



PROJETO DE LEI Nº 40/2025.

**INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO CULTURAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DE SALITRE-CE.**

**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Programa de Bolsas de Apoio Cultural” no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Salitre-CE.

**Art. 2º.** O Programa de Bolsas de Apoio Cultural tem como objetivo fomentar as manifestações culturais do município, valorizando e incentivando os artistas locais. A iniciativa contempla tanto o público em geral quanto as comunidades quilombolas, garantindo inclusão, fortalecimento da identidade e diversidade cultural no município.

**Art. 3º** Serão concedidas o total de 150 (cento e cinquenta) bolsas, sem vínculo empregatício, no valor fixo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para atividades de até 30 horas semanais, dispostas da seguinte forma:

I – 105 (cento e cinco) vagas destinadas a artistas – público geral;

II – 45 (quarenta e cinco) vagas (30%) destinadas a artistas de comunidades quilombolas;

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo será responsável pela execução administrativa do programa, apresentando prestação de contas nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** A seleção dos bolsistas será realizada mediante Edital de Seleção Pública

Simplificada, observando critérios de transparência e igualdade, após a qual será firmado termo de concessão de bolsa entre o artista e o respectivo órgão municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias (Fundo Geral) e poderão ser complementadas com recursos provenientes de programas estaduais e federais voltados à cultura.

**Art. 6º** Demais disposições sobre o programa serão regulamentadas por Decreto do poder executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.**

RONDILSON DE  
ALENCAR  
RIBEIRO:83401830368

Assinado de forma digital por  
RONDILSON DE ALENCAR  
RIBEIRO:83401830368  
Dados: 2025.12.08 10:40:08 -03'00'

**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**

*Prefeito Municipal*